



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE TRAÇADO PREVISTO PELO 1º PDDU

JUSTIFICATIVA

A presente supressão de traçado se deve:

- as reduzidas dimensões do quarteirão em que consta prevista a subdivisão do mesmo por acesso de pedestres, galeria comercial e largo público;
- a estrutura fundiária do quarteirão que se resente de condições mais adequadas para a implantação de galeria pública e lojas comerciais;
- a localização do referido quarteirão junto a Avenida Perimetral, integrante do sistema viário básico do Plano Diretor, cuja estrutura urbana preconizada pelo 1º PDDU recomenda ocupação construtiva em toda extensão para a definição espacial daquele logradouro público;
- o significativo valor imobiliário dos lotes com frente para a Avenida Perimetral.

Esta Resolução que altera a de nº 962/83 foi originada pelo Expediente Único 02.266987.00.0.



PRESIDENTE

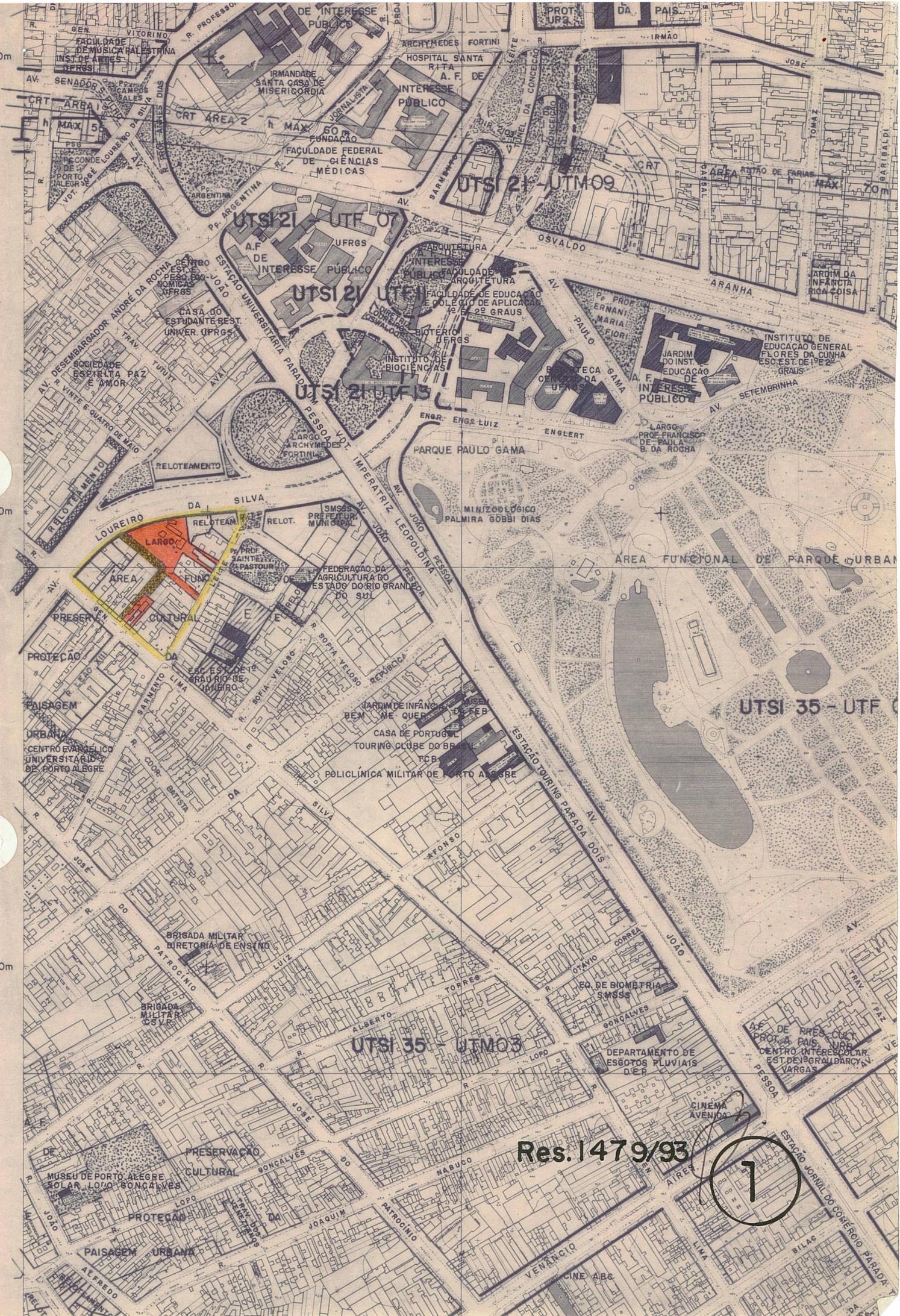


CONSELHEIRO RELATOR

1676 500m

1676 000m

1675 500m



Res. 1479/93



